

## COMUNICADO SDG nº 40/2025

### Sistema Audep Fase III – Atos de Pessoal

**Assunto:** Obrigatoriedade de Remessa de Dados de Atos de Pessoal a partir de 01/09/2025

**O Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** que os módulos de Aposentadoria, Reforma e Pensões, Processo Seletivo e Admissão de Pessoal do Sistema Audep Fase III – Atos de Pessoal encontram-se disponíveis em ambiente de teste, para prévia utilização e adaptação dos fiscalizados, conforme divulgado por meio dos Comunicados Audep nº 21/2023, nº 58/2023 e nº 20/2024, respectivamente;

**Comunica** aos órgãos jurisdicionados estaduais e municipais que a partir de **01/09/2025** (doravante "Data de Início") torna-se obrigatória a remessa de dados referentes a aposentadorias, reformas/transferências para reserva, pensões, processos de seleção e admissões de pessoal, por meio do Sistema Audep Fase III – Atos de Pessoal, conforme os critérios detalhados abaixo.

#### **Instruções Gerais para Referência de Datas:**

- A data de publicação do ato de concessão é a referência para os prazos, salvo indicação contrária.
- Caso não haja publicação do ato de concessão (de aposentadoria, complemento, reforma/transferência, pensão ou apostila retificatória), considerar-se-á a data da assinatura do respectivo documento como referência.

#### **I. APOSENTADORIAS**

##### **a) Aposentadorias Existentes (Concedidas até 31/12/2024):**

- Todas as aposentadorias informadas ao TCESP (via SisCAA) até 31/12/2024, e que estejam gerando pagamento (incluindo complementos), deverão ser encaminhadas integralmente em até 180 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audep Fase III deverá constar com o exercício de 2024.

##### **b) Aposentadorias Concedidas entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser informadas em até 30 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audep Fase III deverá constar com o exercício de 2025.

##### **c) Novas Aposentadorias (Concedidas a partir da Data de Início - 01/09/2025):**

- Deverão ser informadas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação de sua concessão.

## **II. COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA**

### **a) Concedidos até 31/12/2024:**

- Deverão ser cadastrados em até 180 dias corridos da Data de Início.

### **b) Concedidos entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser cadastrados em até 30 dias corridos da Data de Início.

### **c) Concedidos a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Deverão ser informados até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação da concessão.

## **III. APOSTILA RETIFICATÓRIA DE APOSENTADORIA E DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA**

### **a) Concedidas até 31/12/2024:**

- Não devem ser cadastradas (já constam no SisCAA).

### **b) Concedidas entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser cadastradas em até 30 dias corridos da Data de Início.

### **c) Concedidas a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Deverão ser informadas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação da concessão.

## **IV. PENSÕES**

### **a) Pensões Existentes (Concedidas até 31/12/2024):**

- Todas as pensões existentes que estejam gerando pagamento (incluindo complementos) deverão ser encaminhadas integralmente em até 180 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audesp Fase III deverá constar com o exercício de 2024.

### **b) Pensões Concedidas entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser informadas em até 30 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audesp Fase III deverá constar com o exercício de 2025.

### **c) Novas Pensões (Concedidas a partir da Data de Início - 01/09/2025):**

- Deverão ser informadas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação de sua concessão.

## **V. COMPLEMENTO DE PENSÃO**

### **a) Concedidos até 31/12/2024:**

- Deverão ser cadastrados em até 180 dias corridos da Data de Início.

### **b) Concedidos entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser cadastrados em até 30 dias corridos da Data de Início.

### **c) Concedidos a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Deverão ser informados até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação da concessão.

## **VI. APOSTILA RETIFICATÓRIA DE PENSÃO E DE COMPLEMENTO DE PENSÃO**

### **a) Concedidas até 31/12/2024:**

- Não devem ser cadastradas (já constam no SisCAA).

### **b) Concedidas entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser cadastradas em até 30 dias corridos da Data de Início.

### **c) Concedidas a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Deverão ser informadas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação da concessão.

## **VII. REFORMA/TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA**

### **a) Existentes (Concedidas até 31/12/2024):**

- Todas as Reformas/Transferências para reserva existentes que estejam gerando pagamento (incluindo complementos) deverão ser encaminhadas integralmente em até 180 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audep Fase III deverá constar com o exercício de 2024.

### **b) Publicação de Concessão entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser informadas em até 30 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audep Fase III deverá constar com o exercício de 2025.

### **c) Concedidas a partir da Data de Início - 01/09/2025):**

- Deverão ser informadas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação de sua concessão.

## **VIII. APOSTILA RETIFICATÓRIA DE REFORMA/TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA**

### **a) Concedidas até 31/12/2024:**

- Não devem ser cadastradas (já constam no SisCAA).

**b) Concedidas entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser cadastradas em até 30 dias corridos da Data de Início.

**c) Concedidas a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Deverão ser informadas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre da publicação da concessão.

## **IX. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**(Inclui concursos públicos para cargos efetivos, temporários e processos seletivos simplificados)**

**a) Realizados antes da Data de Início (01/09/2025), mas vigentes nesta data:**

- Deverão ser encaminhados (inclusive com lista final de classificação e de convocação) em até 180 dias corridos da Data de Início.
- O documento no Sistema Audep Fase III deverá constar com o exercício relativo à data da assinatura do Edital de Seleção.

**b) Realizados a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Encaminhar em até 10 dias úteis após a data de assinatura do edital.

**c) Listas de Classificação e Convocação (se encaminhadas separadamente):**

- Até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

## **X. ADMISSÃO DE PESSOAL**

**a) Admissões ocorridas até 31/12/2024:**

- Não devem ser cadastradas (já constam no SisCAA).

**b) Admissões Ocorridas entre 01/01/2025 e 31/08/2025:**

- Deverão ser encaminhadas em até 30 dias após a Data de Início.

**c) Realizadas a partir da Data de Início (01/09/2025):**

- Deverão ser encaminhadas até o dia 15 do mês subsequente ao quadrimestre considerando a data da entrada em exercício como referência.

São Paulo, 05 de junho de 2025

GERMANO FRAGA LIMA  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL